

DECISÃO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
SRS/BELO HORIZONTE N° 09/2015

A Superintendente de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais e considerando a prolação da Decisão 3ª Instância do epigrafado Processo Administrativo Sanitário de Alimentos, instaurado em desfavor da empresa Pão de Queijo Araxá Ltda-ME, considerando ser ela irrecorrível, conforme art. 125, da Lei 13.317/1999, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123, da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção da medida imposta (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), qual seja, Advertência.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 17 de setembro 2015.

Superintendente de Vigilância Sanitária